

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 669 de 10 de fevereiro de 1.988.

Cria o Cargo de Diretor do Departamento de Saúde de Heliódora e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

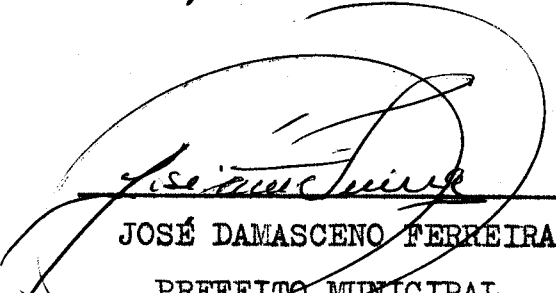
Artigo 1º...Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Diretor do Departamento de Saúde, a fim de exercer as funções de coordenação, supervisão e planejamento de ações de saúde no município.

Artigo 2º...Para dar atendimento ao que dispõe o artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares que se fizer necessário à Unidade 2.4- Saúde e Assistência Social - 2.4.1- Saúde - 3110- Pessoal - 3111- Pessoal Civil e cancelar dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º...Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º...Esta Lei entrará em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG., 10 de fevereiro de 1.988.


JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira